

1860

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de de 19

1.9.06
"Diário de S. Campos"
2350 19 out 66

1.3.03-R

L E I Nº 1 291
de 10 de outubro de 1966

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e -
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerado zona comercial o trecho compreendido entre a Estrada Velha Rio-São Paulo, Praça Pedro Américo, Avenida Ademar de Barros e Rua Santa Luzia, nos Jardins Maringá e Santa Madalena.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 10 de outubro de 1.966.

Dr. José Ferze Tau
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em dez de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.

Darcy de Oliveira
Diretor do Deptº. de Admin.